

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
DEPARTAMENTO REGIONAL GOIÁS

EDITAL DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
INFANTIL - 2020

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado através do Decreto-Lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público o **Edital de admissão de educandos através de SORTEIO para preenchimento das vagas da Educação Infantil do Sesc Anápolis, Universitário e Faiçalville** para o ano letivo de 2020.

TÍTULO I – DAS VAGAS

O presente Edital visa ao preenchimento das vagas remanescentes para 2020, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Art. 1 - As vagas são oferecidas de acordo com a disponibilidade para cada série em cada ano letivo, respeitando o número de educandos já matriculados na série anterior e a capacidade instalada para aquela série na escola, de acordo com o quadro seguinte:

Série	Unidade	Nº de vagas	Modalidade de Seleção	Data de Nascimento
MATERNAL II MATUTINO	Anápolis	10	Sorteio	3 anos completados até 31/03/2020
MATERNAL II MATUTINO	Anápolis	9	Sorteio	3 anos completados até 31/03/2020
JARDIM I MATUTINO	Anápolis	9	Sorteio	4 anos completados até 31/03/2020
JARDIM I	Anápolis	7	Sorteio	4 anos completados

VESPERTINO				até 31/03/2020
MATERNAL II MATUTINO	Universitário	25	Sorteio	3 anos completados até 31/03/2020
MATERNAL II VESPERTINO	Universitário	25	Sorteio	3 anos completados até 31/03/2020
MATERNAL II MATUTINO	Faiçalville	20	Sorteio	3 anos completados até 31/03/2020
MATERNAL II VESPERTINO	Faiçalville	20	Sorteio	3 anos completados até 31/03/2020

TÍTULO II – DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Art. 2 - Ao inscrever-se no processo de admissão previsto neste edital, o(a) candidato(a) e seu(s) responsável(is) declaram ter conhecimento pleno de que as Unidades de Educação Infantil:

Sesc Anápolis: Av Santos Dumond esq. c/ Rua Coronel Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, CEP: 75110-180.

Sesc Universitário: Av. Universitária, nº 1749, St. Leste Universitário, CEP: 74610-100.

Sesc Faiçalville: Av. Ipanema Qd 234/236, nº 1600 St. Faiçalville, CEP: 74250-010.

- a) Privilegia o processo de formação para a Cidadania, voltado para o desenvolvimento de valores e atitudes, com o enfoque na construção de uma cultura para a solidariedade, permeada sempre pela ética;
- b) Oferece um conjunto de atividades educacionais e culturais internas e externas à sua sede;
- c) Ministra aulas e atividades escolares em horários específicos que atendem ao segmento infantil, sendo:
 - c.1) Maternal II (3 anos de idade) – aulas no período matutino das 7h30 às 11h30min e vespertino das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
 - c.2) Jardim I (4 anos de idade) – aulas no período matutino das 7h30 às 11h30min e vespertino das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

c.3) Jardim II (5 anos de idade) – aulas no período matutino das 7h30 às 11h30min e vespertino das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3 - O processo de admissão é aberto a candidatos(as) às vagas citadas no início deste Edital e que atendam às seguintes condições:

- a) Preenchem corretamente o formulário de inscrição *online*, no site: www.sescgo.com.br;
- b) Sendo dependente de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, estejam com o cartão Sesc atualizado.
- c) Tenham nascido no período especificado para cada série, conforme tabela acima.

Parágrafo Único – Em observância às finalidades do Sesc, no processo de admissão de estudantes na educação infantil será **exclusivamente** para candidato(a) vinculado(a) ao Sesc da **categoria Dependente de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (com o cartão Sesc atualizado)** e classificado(a) nos termos deste Edital.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ADMISSÃO

Art. 4 - Período de **inscrição** para o processo de admissão através de sorteio: **de 03 a 31 de outubro de 2019**, no site do Sesc Goiás.

Art. 5 - Para a inscrição no Processo de Admissão de vagas, o(a) candidato(a) deverá:

1º Passo: Acessar o site www.sescgo.com.br e preencher o formulário de inscrição;

2º Passo: **Imprimir o comprovante de inscrição;**

3º Passo: Guardar o comprovante de inscrição para apresentá-lo junto com **um documento de identificação com foto atual no dia do sorteio**, na data prescrita neste edital.

§ 1º - A inscrição será realizada exclusivamente pela *internet*, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a)

candidato(a) e de seu(s) responsável(eis) legal(is) a autenticidade dos dados informados em estrita observância às normas deste Edital – podendo perder o direito à vaga caso seja omitida ou distorcida alguma informação.

§ 2º - Finalizado o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato(a) e seu(s) responsável(eis) deverá(ão) salvar e imprimir o comprovante de inscrição para apresentá-lo no dia do sorteio junto com um documento com foto atual.

TÍTULO IV – DAS ETAPAS DO SORTEIO DAS VAGAS

Art. 6 - O presente sorteio ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º - O Processo de Admissão para o preenchimento de vagas será realizado de acordo e somente com a disponibilidade das vagas já especificadas no Quadro de vagas deste Edital, sendo obrigatória a participação do sorteio para ingresso na Educação Infantil das unidades Sesc Goiás.

§ 2º - O responsável e/ou seu representante deverá comparecer ao sorteio no dia e horário determinado;

§ 3º - Os sorteios serão realizados apenas para turmas e turnos que tiverem vagas disponíveis de acordo com o Quadro de Vagas, constante no artigo 1 deste instrumento;

§ 4º - Caso o nome da criança for sorteado e um representante não esteja presente será sorteado outra criança para o preenchimento da vaga;

§ 5º - No caso de gêmeos se um for sorteado o outro irmão terá direito também a uma vaga.

Art. 7 - Critérios para o processo de Admissão:

§ 1º - Será realizado o sorteio para os candidatos ao processo de admissão 2020 nos seguintes dias e horários:

- a) Para Unidade Sesc Anápolis, dia **06/11/2019**, quarta-feira, série **MATERNAL II matutino das 08h às 08h30min**, série **MATERNAL II vespertino das 08h30min às 09h**, série **JARDIM I matutino das 09h às 09h30min**, série **JARDIM I vespertino das 09h30min às 10h** no auditório da Unidade.
- b) Para Unidade Sesc Universitário, dia **06/11/2019**, quarta-feira, série **MATERNAL II matutino das 13h às 13h30min**, série **MATERNAL II vespertino das 13h30min às 14h** em frente a lanchonete da Unidade.
- c) Para a Unidade Sesc Façalville, dia **06/11/2019**, quarta-feira, série **MATERNAL II matutino das 18h às 18h30min**, série **MATERNAL II vespertino das 18h30min às 19h** no auditório da Unidade.

§ 2º - O(a) responsável pelo candidato(a) deverá apresentar-se no local do sorteio com antecedência mínima de meia hora, munido(a) do respectivo comprovante de inscrição e de um documento de identificação válido com foto atual.

§ 3º - A forma do sorteio será eletrônica através do Programa Excel da Microsoft, onde os responsáveis poderão ter acesso à lista de alunos inscritos no sorteio divulgada no mural da Unidade e durante o sorteio será projetada através de telão.

TÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 8 - Estarão automaticamente eliminados (as) os(as) candidatos(as) que:

- a) Não estiverem presentes no ato do sorteio;
- b) Não apresentarem documentação atualizada no ato da matrícula;
- c) Apresentarem algum tipo de fraude durante o processo de admissão.

TÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 9 – A matrícula dos sorteados será realizada no dia **11 de novembro a 18 de dezembro de 2019**, por meio da entrega da documentação atualizada e completa na Secretaria da Unidade selecionada.

Parágrafo Único - Após o sorteio, o responsável deverá se dirigir à Secretaria onde fará o registro do nome da criança na lista da turma. Neste momento ele receberá cronograma e lista de documentos para matrícula;

Art. 10 – A matrícula poderá ser realizada pelos pais ou responsável legal (que seja o titular do Cartão Sesc), ou ainda por terceiros com procuração para o fim específico, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cartão Sesc, do responsável e da criança, atualizados;
- b) Cópia do CPF, da Carteira de Identidade do comprovante de residência do responsável pela matrícula;
- c) 2 fotos 3 X 4 da criança;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- e) 1ª parcela da anuidade – (matrícula);
- f) Preenchimento da autorização para participação no Projeto AMONS;
- g) Preenchimento da ficha de matrículas e do contrato de prestação de serviços educacionais;
- h) Xerox do Cartão de Vacina da criança;
- i) Pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à Agenda Escolar;

Art. 11 – Em casos de dúvidas relativas ao processo de admissão e realização do sorteio, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão dirigir-se à Escola ou entrar em contato pelos telefones do Sesc Universitário (62) 3522-6115, Faiçalville (62) 3522-6315 e Anápolis (62) 3902-6916.

Art. 12 - O(a) candidato(a) que mudar de categoria (trabalhador do comércio de bens, serviços, e turismo, público em geral conveniado e público em geral) durante o processo de admissão e matrícula deverá comparecer à Secretaria da Escola – Central de Atendimento – para oficializar esta mudança.

Art. 13 – O valor cobrado no ato da matrícula será referente à 1ª parcela da anuidade de 2020, que poderá ser paga a vista, cartão de crédito ou com cheque pré-datado para 18 de dezembro de 2019.

TÍTULO VII – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art. 14 - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno sorteado para ingresso a Unidade Educacional do Sesc deverá ser assinado no ato da realização da matrícula pelo Responsável Legal (titular do cartão Sesc) do(a) candidato(a), devidamente preenchido com os dados do(a) aluno(a), além do(a) ano/série pretendido(a) e rubricado em todas as páginas, condicionada a apresentação de toda a documentação prevista no Artigo 10 deste Edital.

TÍTULO VIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 15 – No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá informar se precisará de condições ou auxílio especiais no momento de realização do sorteio para que a Escola possa se organizar e atendê-lo(a) adequadamente.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados à Direção do Centro Educacional Sesc Cidadania, para solução conclusiva junto à Direção Regional do Sesc Goiás, com parecer da Divisão de Desenvolvimento Social.

Goiânia, 03 de outubro de 2019.